



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na 1ª Gerência Regional de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução FNDE/CD n.º 20, de 02 de dezembro de 2020**

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.250/0001-69, representada neste ato pelo Senhora **Kawany Stelen da Silva Oton**, nomeado(a) no ato do dia 12 de julho de 2022, Portaria nº 568, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14 de julho de 2022, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 20/2020 vem divulgar a realização da Chamada Pública, por meio da Comissão Processante julgamento das Chamadas Públicas e equipe de apoio, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com prazo de vigência **até último dia letivo do exercício 2022**. Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 36, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às **16h30min do dia 02/08/2022**, sendo a Abertura dos trabalhos às **9h00min do dia 03/08/2022** na **1ª Gerência Regional de Ensino Auditório de Centro de Formação de Educadores, Professora Elisa Bezerra Mineiros, SEE/PB, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, no Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa-PB. / 58056-230**

## 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede estadual de ensino, jurisdicionadas na 1ª Gerência Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO II.

### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	GENERO ALIMENTÍCIO / TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	Quantidade	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	<b>Abacaxi:</b> de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	Kg	<b>16445,5</b>	R\$ 4,30	<b>R\$ 70.715,65</b>
2	<b>Alface lisa:</b> íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	Kg	<b>3835,5</b>	R\$ 16,17	<b>R\$ 62.020,04</b>

3	<b>Banana:</b> tipo Prata, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	Kg	24806,5	R\$ 3,66	R\$ 90.791,79
4	<b>Batata doce:</b> de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	24164	R\$ 3,30	R\$ 79.741,20
5	<b>Bolos diversos:</b> produto natural isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Data de Fabricação e Validade, registros do fabricante e informações nutricionais.	Kg	17807,5	R\$ 19,43	R\$ 345.999,73
6	<b>Coentro:</b> deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	Kg	4330,5	R\$ 10,67	R\$ 46.206,44
7	<b>Frango de Granja Inteiro:</b> Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem atóxico, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, <b>com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.</b>	Kg	35121,5	R\$ 24,33	R\$ 854.506,10
8	<b>Cará:</b> Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	20823,5	R\$ 4,33	R\$ 90.165,76
9	<b>Líquidos Lácteos:</b> sabores variados. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	40868	R\$ 6,20	R\$ 253.381,60
10	<b>Macaxeira:</b> raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	27022	R\$ 3,08	R\$ 83.227,76

11	<b>Macaxeira Congelada:</b> Produto fresco, com grau de maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isento de matéria terrosa, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Descascada, congelada a -5°C e embalada a vácuo. Acondicionada em saco de polietileno transparente com 1 kg e apresentando validade mínima de 30 dias. Deve estar em conformidade com as portarias 326/MS e 368/MAPA.	Kg	<b>4987</b>	R\$ 5,76	<b>R\$ 28.725,12</b>
12	<b>Mamão:</b> tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	<b>13170</b>	R\$ 3,25	<b>R\$ 42.802,50</b>
13	<b>Melancia:</b> fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	<b>15921</b>	R\$ 3,00	<b>R\$ 47.763,00</b>
14	<b>Ovo de Caipira ou de Granja:</b> extra, pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagem primária de bandejas, de papelão forte, com divisões celulares, contendo 30 unidades cada bandeja, com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1º qualidade. Deve atender aos dispositivos legais de registro no SIM,SIE ou SIF e Inspeção sanitária	Band	<b>18164,5</b>	R\$ 22,99	<b>R\$ 417.601,86</b>
15	<b>Pimentão Verde:</b> fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	Kg	<b>4274,5</b>	R\$ 5,75	<b>R\$ 24.578,38</b>
16	<b>Polpa de Acerola:</b> sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, <b>com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega</b> , acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	Kg	<b>17208,5</b>	R\$ 10,58	<b>R\$ 182.065,93</b>

17	<p><b>Polpa de Caju:</b> sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, <b>com validade mínima de 144 dias a contar da data da entrega</b>, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).</p>	Kg	16112	R\$ 10,41	R\$ 232.173,92
18	<p><b>Polpa de Goiaba:</b> sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, <b>com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega</b>, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).</p>	Kg	17143	R\$ 10,42	R\$ 178.630,06
19	<p><b>Polpa de Manga:</b> sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, <b>com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega</b>, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).</p>	Kg	14817,5	R\$ 10,60	R\$ 157.065,50

20	<b>Queijo Coalho:</b> em peça de 1 Kg, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	7826	R\$ 34,13	R\$ 267.101,38
21	<b>Tomate:</b> aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	11244,5	R\$ 7,33	R\$ 82.422,19

## DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS.

1.1.1 - Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: **PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO E SELO DE INSPEÇÃO;**

1.1.2 - Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;

1.1.3 - **TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS ADEQUADOS E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, E QUANDO SE TRATAR DE PRODUTOS PERECÍVEIS, ESTES DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS E REFRIGERADOS, MANTENDO OS ALIMENTOS CONGELADOS; O PESSOAL RESPONSÁVEL POR TRANSPORTAR OS ALIMENTOS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;**

1.3 - A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da SEECT-PB e informações repassadas pelos gestores escolares.

1.4 - A definição dos preços, observou o art. 31, parágrafo 1º da Resolução nº 06/2020. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 3 (três) pesquisas de preços, levantados pela 1º **Gerência Regional de Ensino** - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT).

## 2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é de: **R\$ 3.637.685,87**

2.2 - As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

**Fonte: 156** - Recursos do Tesouro Federal

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.

3.1- Considerando que o valor total de repasse do FNDE, para a Unidade de Ensino é inferior ao valor determinado no art. 37, da resolução FNDE nº 06/2020, a Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

3.2- Não poderão participar da presente Chamada Pública:

3.2.1- Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda que se enquadre dentre as modalidades contidas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

3.2.2- Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3 - As cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4 - Estrangeiros que não funcionem no País.

3.3.5- O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4- A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

3.5- Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

3.6- Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (**SEPARADOS**), **ENVELOPE 01** (documentação de habilitação). **ENVELOPE 02** – (Apresentação do Projeto de vendas), que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Chamada Pública, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona no **Núcleo de Alimentação Escolar, na 1º Gerência Regional de Ensino Auditório de Centro de Formação de Educadores, Professora Elisa Bezerra Mineiros, SEE/PB, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, no Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa-PB. / 58056-230**

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Presidente, com o assessoramento dos membros da equipe de Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II – Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- III – Abrir os envelopes;
- IV – Analisar a aceitabilidade dos projetos;
- V – Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- VII – Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- VIII – Declarar o (s) vencedor (es);
- IX – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X - Elaborar a ATA da Sessão;
- XI – Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

#### **5. DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (ENVELOPE 01).**

5.1. Forma de apresentação das documentações:

5.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de INABILITAÇÃO e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 36 da Resolução Nº 06/2020.

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV - **a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;**
- V - **a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III)**

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - **a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;**
- V - **a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo III)**

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;
- V - **a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;**
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (Anexo V)
- VII - **a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;**
- VIII - Certificado de falência e concordata; (Link para acesso em: <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>)

§4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

## **5.2. Além da documentação descrita no item 5.1, acima, será ainda exigida na habilitação:**

5.2.1 - Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), **Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações** deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.2.2 - Para produtos de origem animal e processados tais como carnes, aves, bebidas lácteas, polpas de frutas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal (CIF), ou Estadual ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal - SEDAP/PB, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

5.2.3. **O processamento de alimentos da agricultura familiar não descaracteriza a origem do produto.** O leite para produção de líquidos lácteos, iogurte e manteiga, as frutas para produção de polpas, as hortaliças que serão higienizadas, picadas e envasadas são alguns exemplos de beneficiamento de alimentos produzidos pela agricultura familiar.

É permitido que os agricultores estabeleçam parcerias com pequenas empresas de beneficiamento de alimentos.

**No caso de fornecimento de produtos beneficiados, de qualquer grupo, é necessário que na embalagem do produto final, presente, além das informações legais da beneficiadora (incluindo registros sanitários), as indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar) do insumo, como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc., conforme recomendado pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD).**

5.2.4 - No Caso de polpas de frutas obrigatoriamente deverá ser apresentado cópia do anexo IV do Registro

junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Serviço de Inspeção Federal.

5.3 - As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

#### 5.4 - Forma de Apresentação:

5.4.1 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

### 6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>), como também em Diário Oficial do Estado para entregar as amostras dos produtos na **1º Gerência Regional de Ensino Auditório de Centro de Formação de Educadores, Professora Elisa Bezerra Mineiros, SEE/PB, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, no Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa-PB. / 58056-230**, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

6.2 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.3 As amostras serão analisadas em evento público, por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, podendo participar qualquer parte interessada, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

6.3.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

6.3.2 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

6.4 Para o item Polpa de frutas as amostras serão analisadas conforme segue:

#### **DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 40 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/Nº 06/2020.**

ANÁLISE DA AMOSTRA  
PRODUTO: POLPA DE FRUTAS  
MARCA:  
FORNECEDOR:

ANÁLISES	SIM	NÃO
1 – PRESENÇA DE ROTULAGEM	( )	( )
2 – NOME DO PRODUTOR	( )	( )
3 – ENDEREÇO DO PRODUTOR	( )	( )
4 – POLPAS DE FRUTAS APRESENTAM Nº DE REGISTRO NO MAPA – SIF	( )	( )
5 – DATA DE FABRICAÇÃO	( )	( )
6 - DATA DE VALIDADE	( )	( )
7 – RENDIMENTO SATISFATÓRIO	( )	( )
8- INGREDIENTES	( )	( )
9 – PESO BRUTO	( )	( )



10 – EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	( )	( )
11 - CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS	( )	( )

6.5 – Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um termo de recebimento das amostras, informando da possibilidade de devolução dos gêneros, após o prazo de 5 dias úteis.

## 7 PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).

7.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Grupos Informais, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor e Grupos Formais número da DAP Jurídica.

7.2 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO II, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo setor da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

7.3 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 31 da Resolução FNDE nº.06/2020.

7.4 Não serão aceitos preços disparem num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.

7.5 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração,

7.6 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e telefone para contato e e-mail.

## CRENCIAMENTO

O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Chamada Pública, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

- A identificação será realizada, através da apresentação de documento oficial original com foto.
- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

### a) se representada diretamente, por meio de dirigente, deverá apresentar:

**a.1** Cópia do respectivo Estatuto ou em vigor, devidamente registrado e ata de posse da atual diretoria registrada na JUCEP.

### b) se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representa-lo; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**b.3).** Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória o representante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Chamada Pública.

## **8 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá fazer o devido **credenciamento** munido de procuração pública ou particular, se for representante legal, apresentar à Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) **ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação Chamada Pública nº001/2022**
- b) **ENVELOPES nº 2 – Projetos de Venda Chamada Pública nº001/2022 (Identificar UEx)**

8.2 Após o Presidente da Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta, salvo a hipótese do item 5.4.1 do presente edital.

8.3 Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 - §4º do presente edital, classificando os grupos que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.

## **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO**

9.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar /ano / Entidade Executora.

9.2 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

9.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3.1 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4.1 Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de

fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

9.4.2 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.4.3 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 35, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020).

9.5 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).

9.6 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.3.1 / I deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

9.7 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.3.1 / III deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.8 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.9 Caso a presente Chamada não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

9.10 O participante da presente Chamada Pública que tiver sua proposta aceita e atender as exigências de habilitação será declarado vencedor pela autoridade competente e o resultado publicado por ata de homologação no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

9.11 Consagrados o (s) vencedor (es), depois de ultrapassadas todas as fases legais, a Comissão de processamento e julgamento da Chamada Pública realizará opinativo quanto a regularidade do procedimento e encaminhará os autos para o opinativo jurídico a ATN a fim da ratificação pelo Secretário de Educação e da Ciência e Tecnologia.

9.12 Os produtos deveram estar em conformidade com a especificação técnica constantes exigida no Item

9.13 A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; conforme itens 1.2.1.e 1.2.2.

9.14 Os produtos embalados à vácuo devem estar em vigor com as legislações sanitárias vigentes, conforme item 1.2.3.

9.15 As propostas vencedoras serão publicadas imediatamente no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>), após a análise dos Projetos de Venda e documentação.

## **10 DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1 No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular **questionamento** direcionado a Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas através de e-mail ou entregue por escrito na Comissão conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

10.2 O prazo de **impugnação** do presente Edital será de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.

10.3 No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia.

10.4 Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone e/ou e-mail informado no projeto de venda.

10.5 Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia.

10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

## **11 CONTATOS E ENDEREÇO**

1º Gerência Regional de Ensino Auditório de Centro de Formação de Educadores, Professora Elisa Bezerra Mineiros, SEE/PB, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, no Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa-PB. / 58056-230

E-mail: [nuaei1gre@outlook.com](mailto:nuaei1gre@outlook.com)

**Telefone (83) 3218-4235**

## **12 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

12.1 Após o resultado da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto, serão convocados através de publicação da Ata de Homologação no site da EMPAER, (<http://empaer.pb.gov.br>).

12.2 – A assinatura dos contratos deverá ser efetuada nas Unidades Escolares no prazo máximo de 20 dias úteis após a publicação da Ata de Homologação.

12.3 - Os demais proponentes habilitados serão classificados neste processo, em ordem crescente, e poderão ser convocados por esta Comissão de Chamada Pública, caso o proponente homologado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

12.4 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

12.5– Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição

## **13 FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTE COMINAÇÕES:**

**13.1.1 – Advertência;**

**13.1.2 – Pagamento de multa:**

**A aplicação das penalidades do subitem 13.1.2, obedecerá aos dispositivos contidos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.**

13.1.3 **Suspensão** temporária da participação em licitação e chamadas públicas

13.1.4 **Suspensão** temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

13.1.6 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.1.6.1 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

13.1.6.2 Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

13.1.6.3 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;

13.1.6.4 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

13.1.6.7 Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.6.8 As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.1.6.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

## **14 LOCAL E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE**

14.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas (ANEXO II) obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

14.2 A entrega dos gêneros alimentícios será na semana seguinte após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Unidade Executora (UEX), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato;

14.3 O contrato terá vigência até o último dia letivo, exercício 2022.

14.4 O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo diretor da respectiva Unidade Executora e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº06/2020.

14.5 O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor escolar, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

## **15 CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS**

15.1 O produto que não corresponder às exigências deste edital, não será recebido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a notificação da UEX.

15.2 Ficará reservado às Unidades Executoras (UEX) solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

15.3 Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

## **16 PAGAMENTO**

16.1 O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis por meio do Cartão PNAE, sendo a maquineta cadastrada no CPF ou CNPJ do fornecedor, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), onde conste o atesto de recebimento do setor competente.

16.2 Quando se tratar de Unidades Executoras que possuem recursos reprogramados em conta, do PNAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica.

16.3 Quando se tratar de movimentação de recurso do PAAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica de valores, em conta corrente do Banco Bradesco S/A, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 37.693, de 03 de outubro de 2017.

16.4 O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, preços e quantidades entregues na escola.

## **17 PENALIDADES**

17.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O atendimento ao público será realizado na 1º Gerência Regional de Ensino Auditório de Centro de Formação de Educadores, Professora Elisa Bezerra Mineiros, SEE/PB, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, no Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa-PB. / 58056-230, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h, e de 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.3 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

18.4 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Unidades Executoras (UEX) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais. (Art. 39 da Resolução. FNDE nº06/2020)

18.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceitas pelos integrantes da Comissão de Chamada Pública.

18.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no ANEXO 04, após consagração dos vencedores da Chamada Pública.

18.7 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

18.8 Os produtos fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização pela Entidade Executora (EEX).

18.9 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

18.10 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública e equipe de apoio constituída pela Portaria SEECT nº 689, publicada no Diário Oficial do Estado na edição do dia 28 de agosto de 2021

## ANEXO I

## MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			

1. Nome da Unidade					2. Município/UF	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal				



## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Unidade						2.Município

### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física				7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco			10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1.Nome da Unidade					2.Município	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual				

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Gestor (a) Escolar</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE PARA CONTATO</b>	<b>E-MAIL DA ESCOLA</b>
1 - ALHANDRA - EEEF Barão do Abiaí	01640354000163	Flavia Augusta Bezerra Ferreira	Rua Joao Pessoa 373	Centro	58320000	(83)99910-1252	25100041@see.pb.gov.br
1 - ALHANDRA - EEEFM Antônio Camelo	01.624.510/0001-00	Maria Gloriete Barbosa Pereira	Rua José João Da Silva	Mata Redonda	58320000	83993976718	25102519@see.pb.gov.br
1 - ALHANDRA - EEEFM Renato R.Coutinho	01597917000188	Jean Carlos Barros Batista	Rua, Manoel Guedes.	Centro	58320000	(83) 991553906	25100033@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - EEEF Álvaro de Carvalho	01611113/0001-96	Andréa Muniz Da Silva ( Vice Gestora)	Rua Joaquim Fernandes	Centro	58110959	986389594	eeefalvarodecarvalho@gmail.com
1 - BAYEUX - EEEF Anita Garibaldi	01653414000182	Sem Gestor	Rua Padre Feijó	Tambay	58110610	83991480835	25090941@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - EEEF Getúlio Vargas	01875674/0001-00	Veridiana Oliveira	Rua Ivania Menezes,284	Centro	58110260	83988772381	getuliovargasescola@outlook.com
1 - BAYEUX - EEEF João Caetano	01606538000107	Eudelucy Maria De Oliveira Leal	Rua Pastor Antonio Petronilo, 322	Jardim Aeroporto	58308230	(83)988924070	25090984@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - EEEF Sen.Teotônio Vilela	01613135000195	Edjanice Medeiros De Andrade	Rua Carlos Gomes, 244	Imaculada	58111085	(83)987074414	escolasenadorteotoniovilela@gmail.com
1 - BAYEUX - EEEF Tancredo Neves	0166529100008	Fernanda Pessoa Santos Da Silva	Rua Balbino De Mendonça 336	São Bento	58305310	988012034	tancredonevesby@gmail.com
1 - BAYEUX - EEEF Veraldo Leite	01721229/0001-88	Nadja Correia Da Fonseca	Rua Carolina Machado - Sn	Tambay	58110560	83987191275	25091018@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - EEEFM Eng.José D'avila Lins	01608420000118	Edielson Gonçalo Gomes	Rua Engenheiro De Carvalho, S/N	Centro	58390000	8398854698	25090879@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - EEEFM Irineu Pinto	01611115000185	Dulcimery Coutinho De França Ribeiro	Avenida João Xxii, S/N	Sesi	58111320	98722-3748	25090909@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - EEEFM Profº Antonio Gomes	01590890000100	Dayse Dantas	Rua Professor Antônio Gomes 60	Mario Andreazza	58306970	83991343434	250908872@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - ETE Erenice Cavalcante Fidelis	22.254.919/0001-44	Maria Julita Muniz Vieira	Av. Liberdade,3015	Sesi	58111400	83 988556324	25127594@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - CAAPORÃ - EEEF Alberto Lundgren	01.675.424/0001-19	Luciene Vieira Da Silva Correia	Rua Projetada S/Nº	Conjunto Pereirão	58326000	(83)9.9389-8134	albertolundgren@outlook.com
1 - CAAPORÃ - EEEFM Profª Auricélia M. Costa	07.856.084/0001-09	Fabiola Maria Santiago Ferreira	Rua Pequena S/N	Conjunto Primavera	5826000	08199195-8807	escolaauriceliacaapora@hotmail.com
1 - CABEDELO - EEEF Abreu e Lima	01943647/0001-10	Roberta Dos Santos Cruz	Rua Margarida Maria Alves	Renascer	58310000	(83)98779-8649	25091620@see.pb.gov.br
1 - CABEDELO - EEEF Augusto Severo	01625130000182	Klecia De Oliveira Ferreira Andrade	Gal José Arakem Rodrigues	Jacaré	58105770	83988599542	25091565@see.pb.gov.br
1 - CABEDELO - EEEF Imaculada Conceição	03936598	Sem Gestor	Rua Marizeiro	Portal Do Poço	58000000	83987907036	vianadoamaral@hotmail.com
1 - CABEDELO - EEEF João XXIII	01611856000166	Antonio De França Maia	Rua João Castor De Sena, S/N	Jardim Brasília	58103382	83987510561	25091573@spe.see.pb.gov.br
1 - CABEDELO - EEEF Profº Aníbal Moura	01536844000114	Geovanni De Souza Pereira	S/N Rua Enivaldo Figueiredo De Miranda	Ponta De Matos	58100550	83998621315	25091611@see.pb.gov.br
1 - CABEDELO - EEEFM José G. Cavalcante	01697478000185	Sem Gestor	R. Municipalista Pedro Silva Coutinho, 121-	Camalaú	58310000	(83) 9.9850-0493	25091549@see.pb.gov.br
1 - CABEDELO - EEEIEF São Judas Tadeu	01807623000133	Fabiana De Melo Sousa	Rua Karina Zagel De Mendonça S/N	Camboinha	58101278	83987117402	escola_estadual@live.com
1 - CABEDELO - EEEIF Pedro Américo	01753685000100	Jobson Soares De Sales	Av. Pastor José Alves De Oliveira 76	Centro	58100222	83988280903	escolaestadualpedroamerico@gmail.com
1 - CONDE - ECIT Profª Ilza de Almeida Ribeiro	0460417500010169	Vanessa Camila Da Silva Leite	Loteamento Jardim Cidade Das Crianças	Centro	58322000	83996174627	25115618@see.pb.gov.br
1 - CONDE - EEEFM João da Cunha Vinagre	01535164000186	Beatriz Santos De Oliveira Araújo (VICE GESTOR)	Rodovia Pb 018 Km 3,5 S/N	Centro	58322000	83991493703	25092111@see.pb.gov.br
1 - CRUZ ESP. SANTO - EEEF Campo S Mudas	01.653.412/0001-93	Edineuza De Oliveira Araujo	Sítio Campo Sementes E Mudas	Zona Rural	5833700	(83)98207-8765	eeefcampos.mudas@live.com
1 - CRUZ ESP. SANTO - EEEF Fazenda Cobé	01507323000139	Valeria Gomes Ribeiro De Araujo Da Silva	Assentamento Vida Nova Sn Fazenda Cobe	Zona Rural	58337000	83998276399	25088521@see.pb.gov.br



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - CRUZ ESP. SANTO - EEEFM Dep.Fernando Milanêz	01554862000129	Joelma Dos Santos Torres	Rua Dr Ursulo	Centro	58337000	83986161665	25088530@see.pb.gov.br
1 - CRUZ ESP. SANTO - EEEFM Flávio Ribeiro Coutinho	03760913/0001-02	Waldirene Felicio Da Silva	Praça Lourival Lacerda	Centro	58337-000	83994104144	25088572@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - C.P.M Estudante Rebeca Cristina Alves Simões	58058400	Antonio Josias De Sousa	Rua Maria Alves Da Silva	Mangabeira	58058400	(83) 3213-8701	cpmtesouraria@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - CEJA Profº Geraldo L. Bezerra(SEMI)	01516689000174	Elinaldo Rodrigues Dos Santos	Rua Felindo Escolastico S/N	Cristo Redentor	58070380	83996670442	25092898@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - Cent.Profi.Dep.Antônio Cabral (CPDAC)	03079687000190	Adriana Ávila	Rua Avelina Dos Santos	Valentina Figueiredo	58064550	999160637	cpdacjp-pb@hotmail.com
1 - JOÃO PESSOA - E.N.E Prof.ª Mª do C. de Miranda	01841070000135	Ana Mari Da Silva Monteiro	Rua: Cel João Luís Ribeiro De Moraes 279	Jaguaribe	58013230	(83)996724543	escolamcmiranda@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EE de Educação Especial	03354460/000106	Alisson De Lima Xavier	Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N	Pedro Goldin	58031090	83 3244-1542	25106830@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEE Castro Pinto	01928437000152	Raquel Silva Gomes De Oliveira	Av Cruz Das Armas	Cruz Das Armas	580850000	83987833019	eefcastropinto@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Almirante Saldanha	08.000.130/0001-36	Maria Da Paz Alves Da Silva	Avenida Santa Bárbara, S/N	Jardim Cidade Universitária	58052580	83988573742	25104330@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Ana Hígina	01516686000130	Patricia Vanessa Santiago Da Silva	Rua 19 De Março, S/Nº	Roger	58020340	83999197944	escolaanahigina@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Antônio Pessoa	01557691000191	Rosineide Carvalho Fideles	Rua: Baerepaire Rohan	Centro	58010000	83 98855-5764	escolaantoniopessoa@hotmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Argentina P. Gomes	01799807000107	Rosenildo Chagas Morais	Avenida Camilo De Holanda	Centro	58013360	83999079111	secretaria_argentina@hotmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Audio-Comunicação	01.904.620/0001-18	Sidcley Lima Falcao	Rua Francisca Moura S/N	Treze De Maio	58025-650	83 988011989	sidcleypb@escola.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Borges da Fonseca	01510597000187	Rozângela Chagas Morais Guedes	Av. Coronel Calixto, S/N	Cidade Verde - Mangabeira Viii	58055000	83988920001	borgesdafonseca1@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Capistrano de Abreu	01.627.246/0001-50	Regina Liosa Rodrigues De	Rua Aurilia Lins Rabelo, Sn	Costa E Silva - Conj. Taipa	58081060	8398702-2951	25093754@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

		Figueirêdo Mangueira					
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Capitulina Sátyro	01674491000119	Tatiene Do Nascimento De Albuquerque Valentim	Rua Walda Cruz Cordeiro Sna	João Agripino	58034050	83996116237	25094084@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Des.Boto de Menezes	01609607000136	Claudio Eduardo De Aguiar Ramos Brasileiro	Rua Professora Rita De Miranda 318	Jardim 13 De Maio	58025280	988993227	botodemenezes@hotmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Dom José Mª Pires	01886512000160	Nilma De Fátima Dos Santos	Rua Das Rosas	Industrias	58083332	83988301715	escoladomjose@hotmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Domênica A. Magliano	03156089000178	Wellingta Gomes Da Costa	Sitio Mumbaba S/N	Distrito Industrial	58082800	83987319655	andreadomenica444@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Dr. João Navarro Filho	01585521000110	Maria Do Socorro Marques Leal	Rua Professora Maria Alexandrina De Oliveira Lima, 35	Valentina	58064375	83987678851	escolajnfilho@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Epitácio Pessoa	001.682.893/0001-65	Ana Karla De Santana Eça	Avenida Monsenor Walfredo Leal, Sn	Tambiá	58020540	(83) 99908-2980	eeefepitaciopessoa@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Fernandes Vieira	01651473000111	Gláucia Maria Farias Bezerra Alves	Avenida Tancredo Neves Sn	Bairro Dos Ipês	58028840	83988591973	eefernandesvieira@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Frei Martinho	01837766000198	Francisca Lucinete Da Silva Gonçalves	Rua: Desembargador Novais 344	Cruz Das Armas	58000000	(83)988965408	25094513@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Gov. Antônio Mariz	039843920001-69	Williams Silva Dos Santos	Rua Toni Cássio Rodrigues Estrela	Funcionários	58079040	83999065412	eeefgam2000@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Irmã Severina C.Souto	02061277000150	Suleide Lacerda Da Costa Sousa	Rua Rodrigues Chaves - S/N	Centro	58011040	839994718703	escolaiscs@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Isabel Maria das Neves	01552404000150	Valdelite Azevedo Brasilino	Av: JOÃO MACHADO 484	Centro	58013 30	83988976615	eeefisabelmaria@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Joaquim Nabuco	01690843000120	Sem Gestor	Rua Frei Vicente Salvador, Sn	Costa E Silva	58000000	32342735	escolaestadualjoaquimnabuco@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF José de Alencar	01618118/000140	Alcione De Sá Cavalcante	Rua José Fernandes Diniz S/N Jardim Guayba	Funcionários I	58088120	(83)98879-5096	25094580@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEF Mª Geny de S. Timóteo	01462495000133	Cidilene César De Andrade	Rua Monsenhor Walfredo Leal-551	Tambiá	58020540	83987114015	25094629@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Marcílio Dias	01714931000114	Danielle Pereira Dos Santos	Rua Frei Albino S/N	Padre Zé	58026113	83988271653	25094220@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Milton Campos	03992456/0001-73	Tereza Cristina Da Silva Torres	Rua Severina Maria Vasconcelos De Carvalho, S/N	Cuiá	58077156	83987307657	colegiomiltoncampos@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Mons.Odilon Coutinho	01571573000138	Fabiana Da Silva Macena.	Av Celerina Paiva	Mandacaru	58027390	986616146	escolaodiloncoutinho@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Olivina Olivia. C. da Cunha	01.886.518/0001-37	André Luís Candido De Oliveira	Av. Duarte Da Silveira	Centro	58013280	83 988564090	ecitolivina@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Otávio Novais	01603316000130	Evandir Laurentino De Andrade	Av. Desembargador Santos Estanislau, 1255	Oitizeiro	58088540	83999229715	25094459@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Padre Ibiapina	01510600000162	Apolonia Maia Dos Santos	Visconde De Ouro Preto, Sn	Mandacaru	58027110	083 996249204	25094696@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Padre João Félix	04065141/0001-43	Maria Do Livramento Andrade De Paula Gestora	Rua Porto Do Capim	Varadouro	58010570	99723828	25094319@ser.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Padre Miguelinho	01650907000169	Maria Elpídia Gondim Do Amaral	Avenida Da Fraternidade, S/N	Cristo Redentor	58070310	988882543	25094173@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Padre Roma	01612297000109	Lucelia Da Silva Costa	Rua Emílio Araújo Chaves	Altiplano	58046150	999521823	25095080@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Pe. Cícero R. Batista	01675674000159	Ana Lucia Pontes	Rua José Betanio, Sn	Mandacaru	58027587	83988770688	25094254@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Pedro Lins V. de Melo	01467796000150	Maria José Silva Pinto Costa	Rua Francisco Pereira De Souza 130	Mangabeira I	58055-440	(83)98840-7302	pedrolins301254@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Prof.ª Antonia R de Farias	01.510.603/0001-04	Simeya Rachel De Lima Gomes	Avenida Julia Freire	Torre	58040-040	83988670603	profa.antoniarangeldefarias@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Prof.ª Concita Barros	01.567.251/0001-15	Luiza De Araújo Cavalcanti	Rua Professora Noêmia Ribeiro SN	Ernesto Geisel	58075210	+5583987293766	escolaprofconcitabarros@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Prof.ª Dagmar M Limeira	03.012.805/0001-43	Maria Betânia Crescêncio	Av. Domingos Jose Da Paixão 1465	Mussumagro	58066100	83987247605	25092332@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Prof.º João José da Costa	01498932000179	Célia Maria Mendes	Av Barão De Mamanguape 199	Torre	58040330	83988472852	jjc.escola@gmail.com

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UE<sub>x</sub>)

		Nóbrega De Alencar					
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Adélia de França	01.886.516/0001-48	Vanessa Santana Graciliano	Rua João Raimundo Lucena S/N	Valentina De Figueiredo	58063620	(83) 99395-1423	profadeliadefranca@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Lílíosa Paiva Leite	01680680000102	Geusa De Cássia Ribeiro Dornelas	Rua Dom Bosco, S/N	Cristo Redentor	58070470	83988357271	25093851@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Mª de Fátima Souto	01.583.089/0001.29	Gilzélia Araújo De Alcantara	Rua José Gomes De Souza, S/N	Mangabeira	580555420	83 3113-5144	25094734@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Mª Jacy Costa	01595311000103	José Geraldo Cruz	Rua Draúzio Ferrer	Mangabeira li	58057360	83 988581622	25094742@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Tércia B. Lins	01.860.016/0001-37	Dyego Dias Dos Santos	Rua Vereador Francisco Leite Cavalcante	Valentina	58064280	83987442784	bonavideslins@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profº Celestin Malzac	01603317000185	Maria Jose Cavalcante Do Nascimento	Rua Professora Maria Zenaide Brasilino S/N	Valentina De Figueiredo	58063320	83987916522	celestinalmalzac@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profº José Batista de Melo	04.009.269/0001-90	Kildare Rafaella Da Silva	Rua Administrador Manoel Angelo De Oliveira, Sn	Mangabeira Vii	58058200	(83)98792-4050	25114506@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profº Mateus Ribeiro	01577867000177	Marcela Ribeiro	Rua Bom Jesus 526	Rangel	58055000	83998951627	25094270@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profº Olívio Pinto	01541547000167	Sahmyres Andréa De Mesquita Lopes Bezerra	Rua Ulisses Alves Pequeno S/N	Valentina	58064580	83988268199	25094750@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profº Paulo Freire	03961514/0001-00	Ivaneide Rosa Da Silva Cruz	Rua Marli Do Nascimento Souza, 57	João Paulo li	58076117	988886420	25115049@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Santos Dumont	01.679.961/0001-37	Jefferson Lima Palmeira	Rua Das Indústrias	Indústrias	58083-050	83 99942-9398	escolasantosdumont85@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF São Rafael	032781770001 42	Luziana Batista Florentino	Rua São Rio Francisco	Castelo Branco	58050703	83988046215	25110926@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Alice Carneiro	01650905000170	Neuzângela Dantas De Tácio Pinheiro	Avenida Sapé	Manaíra	58038381	83999649865	25094114@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Benedita Targino. Maranhão	08.889.386/0001-46	Sheylla Da Silva Mendes	Rua Carpinteiro João José Seabra, S/N	Penha	58047050	83-98620-0643	beneditatarginobtm@gmail.com

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Comp. Luíz Ramalho	01.612.295/0001-01	Sergio Nilson De Faustino	Av. Comerciante Alfredo Ferreira Da Rocha S/N	Mangabeira I	58055540	83- 99830.0130	ecicompositorluisramalho@gmail.com eeefmcompositorluisramalho@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Cônego F Gomes de Lima	01608088000191	Marly Santos	Rua Petronio Figueiredo	Geisel	58075410	83993742096	conegofgl@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Francisca A Cunha	01650903000180	Liliane Alves Chagas	R. Bancário Luiz Gonzaga Gomes Da Silva Filho, 68	Bancários	58033455	83996048266	25093886@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Graciliano Ramos	035910.607\000-93	Breno Cavalcante Cunha	Rua Coronel Benevenuto Gonçalves S\N	Mangabeira VII	58056020	83996639395 e 83991181593	25129309@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Horácio de Almeida	01595316000136	Roseane De Lima Silva	Durval Coutinho	Alto Do Mateus	58090280	83988626676	25094130@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM João Roberto B. de Souza	04325223000180	Anatalia Ribeiro Amaral De Souza Rodrigues	OSORIO Milanês Filho	Mangabeira II	58056280	83996940720	jrbspb@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Manoel Lisboa de Moura (antiga EEEFM Pres. Costa e Silva)	01.590.411/0001-47	Clarkson Nunes Barbosa	Rua Antonio Claudino Leal	Costa E Silva	58081010	83991965348	25094033@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Mons. Pedro Anísio B. Dantas	01.583.090/0001-53	Silvânia Norberto Das Chagas	Rua Gil Furtado, S/N	Bairro Dos Ipês	58030260	83 991591178	escolapedroanisio@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Padre Hildon Bandeira	014624650001-27	Luciana Maria De Almeida Neves Veloso	Avenida Caetano Filgueiras,S/N	Torre	58040390	(83)986402747	25094688@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Papa Paulo VI	01.557.688/0001-78	Elvira Maria Pereira De Alencar	Av José Tavares	Cruz Das Armas	58085730	83 988309534	escola.ppvi@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Pref Oswaldo Pessoa	01557694000125	Francisca Roseane Franco Ribeiro De Sousa	Rua Professor José Holmes, S/N	Ernani Sátiro	58080400	83981978359	25095056@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Presidente Médici (João Goulard)	01600179000180	Cícero Cruz Lucena Da Silva	Rua Cônego Francisco Lima	Castelo Branco	58050690	83991171389	secretariajango@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Prof.ª Luzia S. Bartollini	01618150000126	Micaelle Lima Pereira	Rua Radialista Geraldo Campos	Jardim Planalto	58088060	(83)99129-9896	lsbartollini@gmail.com

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Prof.º Raul Córdula	01837762000100	Igor Wesley Gonzaga Da Silva Machado	Av. Juarez Távora, S/N -Torre	Torre	58040020	996489885	25093916@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Profª Daura S.Rangel	01577872000180	André Do Egito	Rua Leila Diniz, S/N	José Américo	58073180	83998058382	25093932@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Profº Luíz G. de A. Burity	01529779/000108	Valdete Dutra De França Silva	Av. Monsenhor Walfredo Leal	Tambiá	58020540	(83) 998266378	escolaburity_@hotmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Raul Machado	01.609.602/0001-03	Maria Lúcia Trajano Da Silva Lima	Avenida Carneiro Campos Sn	Ilha Do Bispo	58011440	83 99634-5354	25093860@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Severino Mestre Sivuca	10.218.274/0001-05	Rosineide Felix Da Silva	Rua Flor De Íris, Sn	Mangabeira VIII	58059744	(83) 98844-6450	ecitmestresivuca19@hotmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Tenente Lucena	01589682000182	Otávio Ferreira Barros Sobrinho	Prof, Maria Esther Mesquita 300	Ipês	58028700	8332555120	eeefmtenentelucena@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Adelaide Novais	01541546000112	Keila Farias Estevam De Moura	Avenida Presidente Félix Antonio, Sn	Cruz Das Armas	58085460	83993038940	25094955@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Almirante Tamandaré	01.600 – 181/0001 – 50	Cássio Freire Da Silva	Av. Comandante Matos Cardoso, S/N	Castelo Branco	58050120	(83) 9 8881-6425	tamandareguerreiro@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Braz Baracuhy	01600977000102	Ana Karla Farias De Sousa	Rua Escritor Gilberto Amado Sn	Castelo Branco II	58050500	996010675	25094416@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Claudina M.de Moura	01680682000193	Edvaldo Alves Correia	R. Carteiro Francisco Do Rego Filho, 43	Alto Do Mateus	58090570	83996613302	25093827@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Gustavo Capanema	01904612000171	Fabio Castro Dos Santos	Rua Adao Viana Da Rosa, Sn	Grotao	58079846	8398843-9825	eeefgustavocapanema@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Orlando C. Gomes	01524296000102	Alexandre Pereira De Lima	Rua Heronides Meira De Vasconcelos, Snº	Cristo Redentor	58070440	83988631961	25094653@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Padre Azevedo	01.585.517/0001-52	Bernadete Lacerda De Santana	Avenida Vasco Da Gama, 909	Jaguaribe	58015180	83987436415	25094670@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Prof.ª Mª Bronzeado Machado	01.585.518/0001-05	Maria Hildete Carneiro Martins	Rua Adauto Dantas, S/N	Mangabeira II	58057620	83988917227	25093967@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Profª Débora Duarte	01629696000182	Antonio Miguel Da Silva	Rua Adricio Mota De Sousa, 34	Funcionários	58000000	8398829-6614	miguel.professor2021@hotmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Rita de M. Henriques	01552402000161	Divacy Nunes Albuquerque	Rua Francisco Porfírio Ribeiro, S/N	Mangabeira	58057100	83986939102	25095153@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIF Francisco Campos	01698496000181	Maria José Figueiredo	Rua Bourgueville, S/Nº	Conjunto Anatólia	58052080	8398715-6139	secretariafranciscocampos@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEIF Henrique Dias	01894744000160	Aline Suzênia Da Silva Lima	Carlos Borromeu Ribeiro	Alto Do Mateus	58090280	83 98663-7868	eeefhenriquedias@hotmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEIF José Vieira	01679964000170	Maria Beatriz De Melo Nóbrega	Rua Abdias Gomes De Almeida	Tambauzinho	58042100	83991690790	25094599@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIF Nicodemos Neves	01498923000188	Marcos Antonio Da Silva	Praça Lauro Wanderlei	Funcionarios I	58087460	83987688205	25093975@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIF Plácido de Castro	03.188.135/0001-10	Josefa Dalva Bezerra De Lima	Rua: Plácido De Castro, 687 Oitizeiro	Oitizeiro	58088590	83 99151708	esc.placidocastro@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEIFM Gonçalves Dias	01480560000153	Michelly Gomes	Rua Humberto Paiva De Carvalho	Cristo	58070330	83999180765	goncalvesdias2013@yahoo.com.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIFM José do Patrocínio	01.595.314/0001-47	Janaina Maria Costa Dos Santos	Rua: Antônio Correia Da Costa, S/N	Funcionários II	58078590	(83) 98880-2509	25094211@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEM CINEASTA LINDUARTE NORONHA	21689820/0001-02	Jose Tarcisio Batista Feitosa	Rua Antonio Fernandes S/N	Colinas Do Sul	58069825	987550787	escolalindurte@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEM Cônego Luiz G Oliveira	01914052000136	Mancio Ivo Júnior De Vasconcelos	Rua Janduí Dantas Do Nascimento, S/N	Mangabeira I	58056140	83996265964	escolaclgo@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEM Lyceu Paraibano	01.302.110/0001-70	Antonio Olegário Fernandes Vieira	Av. Pres. Getulio Vargas, S/N, Centro	Centro	58013240	83999067009	25098357@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEM Profº Pedro Augusto P. Caminha	01482902/0001-74	Islan Da Silva Alves	Rua Anúbio Lins Falcão Sn	Jaguaribe	58015480	32184344	eepacedu@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - ETE Pastor João Pereira Gomes Filho	24.327.150/0001-72	Janaina Ferreira Muniz	Av. Hilton Souto Maior	Portal Do Sol	58046600	83998779909	ecitjp@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - Instituto de Educação da PB	01.902.586/0001-42	Eugênia Soares Gottgtroy	Av Camilo De Holanda S/N Centro	Centro	58013360	987638524	colegioiep@hotmail.com

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - Instituto Dom Adauto	001907241000181	Maria Da Conceição Paiva	Rua Coronel Antônio Soares, 631	Jaguaribe	58015080	8332210151	25097733@see.pb.gov.br
1 - LUCENA - EEEFM Izaura F de Carvalho	01834151000108	Fernanda De Carvalho Gomes	Rua Luiz Eloi Ramalho 161	Fagundes	58315000	83988352499	25098632@see.pb.gov.br
1 - MARI - EEEF Luíz Maria de França	01869161000189	Flaviane Melo Da Silva Oliveira	Rua Manoel Gomes Filho	Centro	58345000	83998509845	luizmariadefranca@hotmail.com
1 - MARI - EEEFM José P. de França	01922172000185	Jose Geraldo Fernandes Neto	Rua Lídio Galvão - 76	Centro	58345000	8399447903	zepa.mari@gmail.com
1 - MARI - EEEIEF Augusto dos Anjos	01710005/0001-70	Edileide Xavier De Oliveira	Rua: Antônio De Luna Freire, 374	Centro	58345000	994028231	25088963@see.pb.gov.br
1 - PITIMBU - EEEFM Dr. João Gonçalves	01570391000142	Alexsandra Barbalho Tavares De Souza	Av. Senador Humberto Lucena 109	Centro	58324000	83991633146	eeefmdr.joaogoncalves@outlook.com
1 - PITIMBU - EEEFM Durval Guedes (SEMI)	01.651.472/0001-77	José Francisco Ferreira Neto	Vila Ceahp ,Sn	Acaú	58324000	83 9 9673-3000	25101099@see.pb.gov.br
1 - RIACHO DO POÇO - EEEFM de Riachão do Poço	03380341000128	Ana Maria Dantas De Araújo	Rua João Ferreira Alves	Centro	58348000	991853964	25089838@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EE Cidada Integral Helinton Santana	24.414.694/0001-71	Maria Luiza Do Nascimento Aires	Rua Vereador Mailton Wellington S/N	Nova Trindade	58300970	83 988345230	25128418@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF Aline Silva Madruga	01589693000162	Joaline Veríssimo Ferreira Da Silva Canuto	Rua Professor Pereira Lira - S/N	Popular	58301025	83991298777	25099132@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF André Vidal de Negreiros	01572670000145	Maria Da Conceição Farias De França	Praça Castelo Branco Sn	Tibiri I	58301100	981614767	gestaoandrevidal19@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF Carlos Chagas	01559193000188	Jorcilane Soares Da Silva	Av Campina Grande	Tibiri II	58302195	986301990	ecarloschagas51@gmail.com
1 - SANTA RITA - EEEF Forte Velho	01.614.360/0001-46	Magno Do Nascimento Silva	Rua Professor Antônio Elias	Forte Velho	58304300	36641107	escolafortevelho@gmail.com
1 - SANTA RITA - EEEF João Úrsulo(SEMI)	01.612. 864/0001-45	Mayara Taysa Da Nóbrega Maroja	Praça João Pessoa, 02 - Centro	Centro	58300140	987328531	eeefjoaoursulo@gmail.com



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - SANTA RITA - EEEF José Mariano	01592485000112	Renato Fidelis	Avenida Campina Grande	Tibiri II	5830000	83 99121-1022	25099167@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF Luíz Ribeiro Limeira	04.594.853/0001-50	Josivanda De Souza Silva	Rua Milton Veloso Borges 116	Tibiri 2	58302510	833217-3966	25116762@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF Machado de Assis	01621450000164	Joabe Barbosa Dos Santos	Rua Ingá S/N	Municípios	58302355	83999776199	eeefmachadodeassis@gmail.com
1 - SANTA RITA - EEEF Odilon Ribeiro Coutinho	10.558.988/0001-62	Alexsandra Santos De Lima	Povoado Engenho Central S/N	Usina São João	58304500	98884-4548	25153218@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF Prefeito Antonio Teixeira	01709110000190	Maria José Barbosa De Lima	Avenida Flávio Ribeiro Coutinho N° 488	Centro	58300220	(83)98200-1273	25099205@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF Várzea Nova	01617659000154	Helen Juliana Dos Santos Soares	Rua Coronel Mendes Ribeiro S/N	Várzea Nova	58308000	988774322	escolavarzeanova@gmail.com
1 - SANTA RITA - EEEFM Enéas de Carvalho	01571533000196	Manoel Rodrigues De Santana Filho	Av. Flavio Ribeiro Coutinho 440	Centro	58300220	986398886	eneascarvalho13@gmail.com
1 - SANTA RITA - EEEFM Francisco L.R.Coutinho	01606438000180	Rodrigo Leandro Da Silva	Rua Sebastião Cunha	Várzea Nova	58304500	83988919298	eeefmfranciscoleocadio@gmail.com 25099124@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEFM Mª Honorina Santiago	01593356000149	Mazureyk Nascimento Araújo	Rua Professor Severo Rodrigues	Popular	58300000	83994147059	araujomazureyk@gmail.com
1 - SANTA RITA - EEEFM MAria de Lourdes Araújo	015667450001-85	Sirleide Dantas Lopes	Avenida João Pessoa	Tibiri II	58302000	988473721	25099256@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEFM Profº Luíz de A.Souares	0156336900175	Marcos Antônio Bastos Da Silva	Avenida Campina Grande, 3188	Tibiri II (Bairro Dos Municípios)	58302130	83 98830-1563	eeplas.edu@gmail.com ou 25099116@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - ENEEFM Anísio Pereira Borges	01608422/0001-07	Bernadete Lopes Araújo Barbosa	Rua José De Alencar	Vila Operária Tibiri Fábrica	58300590	(83)98639-3215	25099507@see.pb.gov.br
1 - SAPÉ - EEEF Fazenda Buracão	03156329000134	Maria Vanessa Pinheiro Da Silva	Fazenda Buracão	Zona Rural	58340000	991831543	25089811@see.pb.gov.br
1 - SAPÉ - EEEF Gentil Lins	01.530.833/0001-27	Severina Maria Rodrigues Duarte	AV: Simplício Coelho N° 97-	Centro	58340000	83 3283-2794	25089820@see.pb.gov.br
1 - SAPÉ - EEEF Stella da Cunha Santos	01612747000163	Jessica Araujo Do Nascimento	Av.Napoleão Laureano	Centro	58340000	83993408556	25089773@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UE<sub>x</sub>)

1 - SAPÉ - EEEFM Mons.Odilon Pedrosa	01612750000187	Erik Henrique Rodrigues De Araújo	Rua Padre Zeferino Maria	Centro	58340000	83991840494	25089781@see.pb.gov.br
1 - SAPÉ - EEEN ESC. Normal Est. Cassiano R. Coutinho	07.833.436/00001- 00	Edna Pedrosa Dos Santos Meireles	Rua Manoel Moreira Da Silva 135	Centro	58340000	8391027214	normalconselho@gmail.com
1 - SAPÉ - Prof. Cloris Torres de Oliveira	23103382000184	Antônio Américo Falcone De Almeida	Rua Genival Da Silva Torres	Centro	58340000	99179-9269	25126350@see.pb.gov.br
1 - SOBRADO - EEEM Severina R. de Oliveira	07815317000125	Cynthia Alves Do Espírito Santo	Rua João Pedro Teixeira S/N	Conjunto Paulo Rolim	58342000	993374918	25122401@see.pb.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES  
INDIVIDUAIS**

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 1ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

Região nº \_\_\_\_\_

Nome do Agricultor: \_\_\_\_\_

Endereço do Agricultor: \_\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_

Número da DAP: \_\_\_\_\_

Produto(s) ofertado(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor

ANEXO IV - CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
\_\_\_ª GERENCIA REGIONAL DE ENSINO

CONTRATO \_\_\_/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2022

UNIDADE EXECUTORA

---

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2022

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escola \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - PB, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou nome do agricultor individual) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - PB, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, \_\_ de acordo com o edital da Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, **mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE**, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.2 Discriminação do objeto:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- ( ) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
- ( ) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO
- ( ) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
- ( ) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

### CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida

pelo UEx, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA NONA**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 **São obrigações da Contratante**, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **10.2 São obrigações da Contratada:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, do Conselho Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº \_\_\_\_\_/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações posteriores, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

FUNÇÃO \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

FUNÇÃO \_\_\_\_\_



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2022 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 1ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de produção própria dos cooperados e/ou associados, sendo vedada a cessão a terceiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Região nº \_\_\_\_\_

Nome do Presidente: \_\_\_\_\_

Endereço da Cooperativa e/ou Associação: \_\_\_\_\_

Número de CNPJ: \_\_\_\_\_

Número da DAP Jurídica: \_\_\_\_\_

Produto(s) ofertado(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente

1. Cópia do CNPJ
2. Cópia do extrato da DAP Jurídica